

DECRETO Nº 46.720, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$819.925,00 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 46.720, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2795 Transferências Especiais										
04 845 3310 2795	0004 A	160	4440					150.000,00		
TOTAL									150.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2692 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde										
10 302 3305 2692	0011 A	160	3341				369.925,00			
	0011 A	160	3390				50.000,00			
	0011 A	160	4450					100.000,00		
	0011 A	160	4490					150.000,00		
TOTAL									419.925,00	250.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										669.925,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										819.925,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2646 Reserva Técnica					
99 999 9999 2646	0001 A	160	9999		50.000,00
	0001 A	160	9999		100.000,00
	0001 A	160	9999		150.000,00
	0001 A	160	9999		150.000,00
	0001 A	160	9999		369.925,00
TOTAL					819.925,00
TOTAL POR SECRETARIA					819.925,00
Protocolo 114702					

DECRETO Nº 46.721, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.220.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 46.721, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2792 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada na Saúde										
10 302 3305 2792	0011 A	170	4490					200.000,00		
TOTAL									200.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2793 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
20 122 3310 2793	0011 A	170	3350				100.000,00			
TOTAL									100.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	NATURA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2793 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
13 122 3310 2793	0001 A	170	3350				420.000,00			
	0011 A	170	3350				200.000,00			
TOTAL									620.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA										620.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2793 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
27	122	3310	2793	0011 A	170	4450		200.000,00		
TOTAL								200.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2793 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada										
08	122	3310	2793	0011 A	170	3341	100.000,00			
TOTAL								100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										1.220.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
2790 Reserva Técnica de Bancada					
99 999 9999 2790	0001 A	170	9999		100.000,00
	0001 A	170	9999		100.000,00
	0001 A	170	9999		200.000,00
	0001 A	170	9999		200.000,00
	0001 A	170	9999		200.000,00
	0001 A	170	9999		420.000,00
TOTAL					1.220.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					1.220.000,00
Protocolo 114703					

DECRETO Nº 46.722, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária
CONIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRESENTES,
METAIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 184/2022-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 298ª reunião realizada no dia 26 outubro de 2022, referendada pela Resolução nº 012/2022-CODAM, que aprovou a Proposição nº 271/2022-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 473/2022 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.004805/2022-09,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária CONIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PRESENTES, METAIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Cumucim, nº 122, Galpão 02 e 03, Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.013.023/0003-96 e no CCA sob o nº 06.201.490-0, para fabricação dos produtos a seguir citados:

I - Relógio de Pulso, NCM/SH: 9101.91.00, 9102.11.10, 9102.29.00, 9101.19.00, 9101.29.00, 9102.12.90, 9101.21.00, 9102.12.20, 9102.19.00, 9101.11.00, 9102.91.00, 9102.21.00, 9102.11.90, 9102.12.10;

II - Artefato de Joalheria, de Ourivesaria e Outras Obras (Joia), NCM/SH: 7114.20.00, 7113.11.00, 7113.19.00, 7114.11.00, 7114.19.00, 7113.20.00.

§1º. O produto elencado no inciso I deste artigo é enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, fazendo jus ao crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§2º. O produto elencado no inciso II deste artigo é enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso XXIII do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea “x” do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2022.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 114728

DECRETO Nº 46.723, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária
TELHA NORTE COMÉRCIO DE TELHAS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 04/2022-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 298ª reunião realizada no dia 26 de outubro de 2022, referendada pela Resolução nº 012/2022-CODAM, que aprovou a Proposição nº 277/2022-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 474/2022 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.004806/2022-45,